PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL/FAX: (018) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

ver Lei 2.370/04

LEI Nº 2140/99

Dispõe sobre: dá nova redação a Lei Municipal nº 1995 de 14.12.95

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1995/95 de 14.12.95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto da seguinte maneira:

I - Representante do Governo Municipal:
a) 2 representantes do Departamento de Assistência Social;
b) 1 representante do Departamento de Educação e Cultural;
c) 1 representante do Departamento de Saúde;
d) 1 representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos;
e) 1 representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
f) 1 representante do Departamento de Finanças; e
g) 1 representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

II - Representantes da sociedade civil:
a) 1 representante de entidades que atendam a crianças e adolescentes;
b) 1 representante de entidades que atendam pessoas portadoras de deficiência;
c) 1 representante de entidades ou movimentos que atendam pessoas idosas;
d) 1 representante da categoria dos profissionais de serviço social;
e) 1 representante das entidades prestadoras de serviços sociais;
f) 1 representante de associações de moradores de bairros
g) 1 representante das entidades religiosas;
h) 1 representante das escolas. "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 27 de Agosto de 1999.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Secret. Administrativa Subst.